



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 3.143, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Votorantim, o “Dia da Cultura Gastronômica Japonesa”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCTIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Esta Lei institui e inclui no calendário de eventos oficiais do Município de Votorantim, o “Dia da Cultura Gastronômica Japonesa”, a ser comemorado, anualmente, no mês de maio, coincidindo com o Festival de Sanja, realizado no mesmo mês, na cidade de Tóquio, capital do Japão.

Parágrafo único. O objetivo é valorizar a culinária japonesa e contribuir para o aprimoramento da gastronomia, assim como, cooperar para o incremento do turismo, empregos e crescimento econômico.

Art. 2.º Fica a critério do Poder Executivo em conjunto com a Secretaria de Cultura e membros de entidades correlatas e afins na sociedade a regulamentação da presente Lei, determinando as condições, exigências e demais mecanismos para a sua execução, bem como a definição da localidade a ser realizado o evento.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 19 de novembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**